

Estado, como compensação, das importâncias de 14.602\$50 e 48.650\$, respectivamente.

Art. 2.º Da primeira parcela, 2550 m<sup>2</sup> do terreno destinam-se ao prolongamento da estrada que liga Vila Real de Santo António a Monte Gordo e os restantes 24 000 m<sup>2</sup> à expansão da zona industrial do lado sul da vila.

A segunda parcela será aplicada à expansão urbanística da povoação de Monte Gordo, designadamente à construção de moradias, arruamentos, mercado, parques de jogos e de campismo.

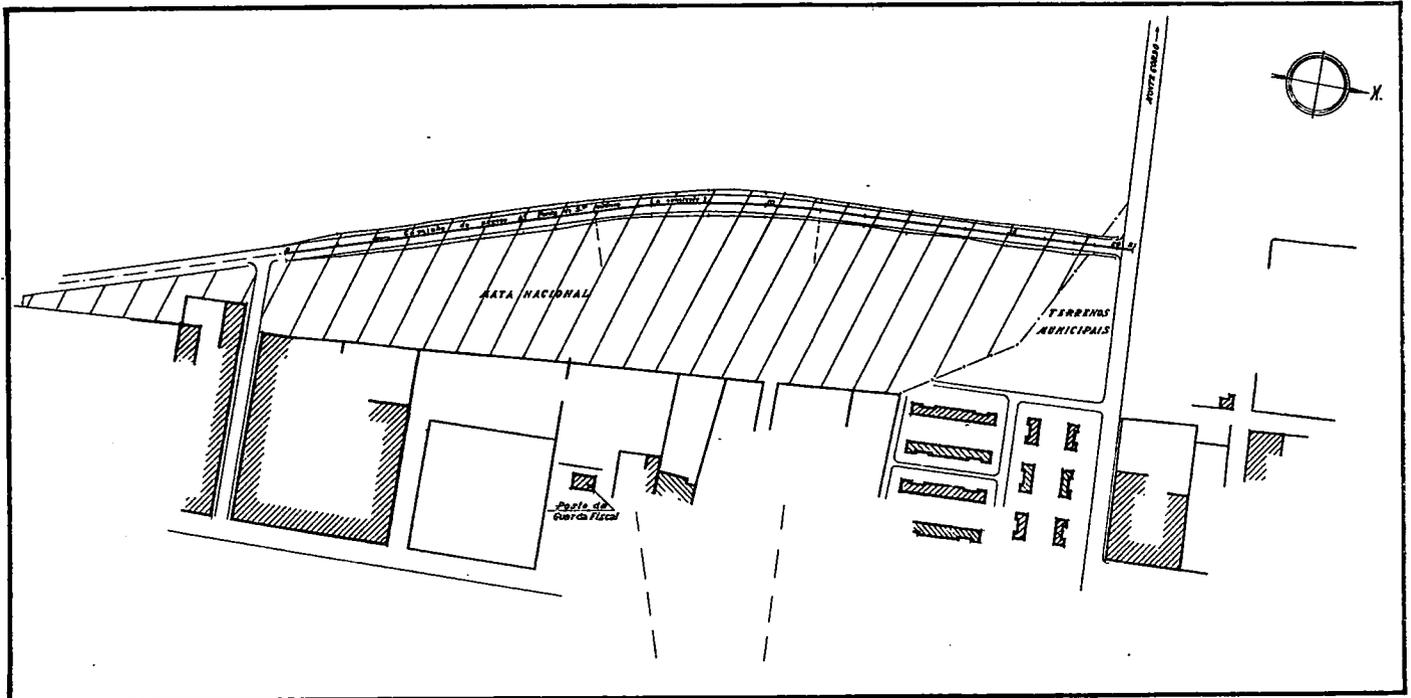
Art. 3.º A cessão das referidas parcelas ficará sem efeito desde que às mesmas seja dada aplicação diversa daquela a que se destinam.

Art. 4.º Esta cessão efectuar-se-á por meio de auto, a lavrar na Direcção de Finanças de Faro, e fica isenta de imposto de sisa e selo.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Outubro de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Marcello Caetano — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Raul Jorge Rodrigues Ventura — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — Henrique Veiga de Macedo.

### Planta geral dos terrenos a adquirir às matas nacionais



Ministério das Finanças, 8 de Outubro de 1957. — O Ministro das Finanças, António Manuel Pinto Barbosa.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos  
e Consulares

### Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada da Bélgica em Lisboa, foi depositado nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros da Bélgica, em 6 de Agosto de 1957, o instrumento de ratificação por parte da República do Paraguai dos seguintes actos internacionais, assinados em Bruxelas em 11 de Julho de 1952:

- 1) Convenção Postal Universal, Protocolo Final e Anexos, Regulamento de Execução e Anexos, disposições relativas à correspondência-avião, Protocolo Final e Anexos;
- 2) Acordo relativo às cartas e caixas com valor declarado, Protocolo Final, Regulamento de Execução e Anexos;
- 3) Acordo relativo às encomendas postais, Protocolo Final, Regulamento de Execução e Anexos;
- 4) Acordo relativo aos vales do correio e às ordens postais de viagem, Regulamento de Execução e Anexos;

- 5) Acordo relativo às transferências postais e ao suplemento referente à liquidação por meio de transferência postal dos valores pagáveis nas repartições de cheques postais, Regulamento de Execução e Anexos;
- 6) Acordo relativo aos objectos contra reembolso, Regulamento de Execução e Anexos;
- 7) Acordo relativo às assinaturas de jornais e publicações periódicas, Regulamento de Execução e Anexos.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 30 de Setembro de 1957. — O Director-Geral, Ruy Teixeira Guerra.

### Aviso

Por ordem superior se faz público que em 24 de Maio de 1957 se efectuou o depósito no Secretariado-Geral da União Internacional das Telecomunicações do instrumento de ratificação por parte do Paraguai da Convenção Internacional das Telecomunicações, assinada em Buenos Aires em 22 de Dezembro de 1952 e aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 40 612, de 26 de Maio de 1956.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 30 de Setembro de 1957. — O Director-Geral, Ruy Teixeira Guerra.